



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Inde
Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 476
15 MAI 2015
Livro _____ Fls. 1

PROJETO DE LEI Nº 18/2015

Institui a Semana Municipal
"Todos Juntos Contra a
Pedofilia" e dá outras
providências.

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Piraí, a Semana Municipal "Todos Juntos Contra a Pedofilia".

Parágrafo único. A Semana Municipal "Todos Juntos Contra a Pedofilia" será realizada anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de crianças e Adolescentes (18 de maio).

Art. 2º - A data, ora instituída, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - A Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como o Conselho Tutelar autorizado a criar, organizar e implantar todas as ações necessárias a serem realizadas nesta semana.

Parágrafo único. Para a realização do evento poderá ser criada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por ato conjunto do Poder Executivo Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com o Conselho Tutelar, uma comissão paritária, composta por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, visando à organização e realização do evento.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades para a realização e organização da Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais entidades representativas, convidar representantes do Governo Federal, do Governo do Estado e de demais segmentos representativos da criança e do adolescente para promoverem e debaterem em audiências públicas, conferências e palestras, ações que visem ao combate do crime de pedofilia.

Art. 7º - As demais normas necessárias à realização da Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia deverão ser estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - As despesas com a execução da Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia poderão ser suportadas por recursos oriundos de dotação própria do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de projeto com o escopo de instituir em Piraí a Semana Municipal Todos Juntos Contra a Pedofilia, com sua inclusão no calendário oficial de eventos do município.

Como é cediço, o combate à pedofilia deve ser uma eterna busca dos poderes públicos e da população em geral, pois somente assim pode-se ter esperança de acabar com esta chaga social.

Deste modo, sem óbice da própria publicidade contra a pedofilia inerente à realização da Semana Municipal Todos Juntos Contra a Pedofilia, o projeto em pauta também incentiva a realização de diversos eventos como audiências públicas, palestras, conferências, etc., tudo com o objetivo de conscientizar a população e, através disso, auxiliar no combate ao crime de pedofilia.

Desta forma, em razão da utilidade do projeto apresentado, conta a signatária com o apoio dos demais pares para a sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de maio de 2015.

ENDERSON DA SILVA
- Vereador -